



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240025,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, TENDO
COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, doravante de nominados CONTRATANTE e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, sediada a Rua dos Tamoios, nº 1481, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ nº 04.662.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.232.520-4, neste ato representado por Marcelo Fernando Lucas Medeiros, portador da RG sob nº 3080256 SSP/PA, e do CPF sob nº 597.911.442-49, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011302	ABACATE	QUILO	250,00	11,940	2.985,00
011304	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	PACOTE	200,00	6,030	1.206,00
011305	AÇUCAR REFINADO	UNIDADE	1.250,00	4,660	5.825,00
011306	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UNIDADE	250,00	3,820	955,00
011308	ÁGUA MINERAL 1,5L	UNIDADE	250,00	2,090	522,50
011310	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 20L	UNIDADE	1.000,00	27,090	27.090,00
011311	ALFACE	MAÇOS	575,00	4,720	2.714,00
011312	ALHO BRANCO OU ROXO	PACOTE	1.500,00	3,450	5.175,00
011314	ARROZ LONGO FINO - TIPO 2	QUILO	750,00	3,810	2.857,50
011315	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	QUILO	500,00	4,460	2.230,00
011317	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	150,00	21,840	3.276,00
011319	BANANA PRATA	QUILO	1.000,00	8,640	8.640,00
011320	BATATA IN NATURA	QUILO	300,00	8,500	2.550,00
011322	BETERRABA	QUILO	600,00	8,380	5.028,00
011323	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	PACOTE	1.125,00	5,940	6.682,50
011324	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	1.125,00	4,790	5.388,75
011325	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	1.125,00	8,560	9.630,00
011327	CARNE BOVINA DE 1º	QUILO	750,00	48,380	36.285,00
011328	CARNE BOVINA DE 2º	QUILO	850,00	44,330	37.680,50
011329	CARNE BOVINA, TIPO FIGADO	QUILO	450,00	32,260	14.517,00
011330	CARNE DE FRANGO, INTEIRO CONGELADO	QUILO	1.250,00	12,200	15.250,00
011331	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA	QUILO	750,00	35,850	26.887,50
011332	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	1.000,00	33,000	33.000,00
011334	CENOURA IN NATURA	QUILO	250,00	5,910	1.477,50
011336	CERERAL DE MILHO	PACOTE	200,00	6,040	1.208,00
011337	CHÁ AROMÁTICO	UNIDADE	100,00	9,810	981,00
011338	CHARQUE BOVINO, TIPO PA	QUILO	600,00	41,870	25.122,00
011339	CHEIRO VERDE	MAÇOS	875,00	3,110	2.721,25
011341	CHUCHU	QUILO	450,00	3,480	1.566,00
011343	COLORAU EM PÓ	PACOTE	100,00	1,120	112,00
011344	COUVE	MAÇOS	1.500,00	3,580	5.370,00



011346	ERVILHA REIDRATADA	UNIDADE	375,00	3,820	1.432,50
011347	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL	UNIDADE	625,00	2,970	1.856,25
011348	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA)	UNIDADE	400,00	2,530	1.012,00
011349	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	150,00	7,060	1.059,00
011350	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	200,00	6,760	1.352,00
011353	FARINHA DE TAPIOCA	UNIDADE	500,00	22,330	11.165,00
011354	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	QUILO	400,00	8,490	3.396,00
011355	FEIJÃO CATRIQUINHA, TIPO 1	QUILO	750,00	9,170	6.877,50
011356	FEIJÃO RAJADO TIPO 1	QUILO	800,00	9,720	7.776,00
011357	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES	PACOTE	100,00	48,260	4.826,00
011358	FRANGO INTEIRO, TIPO COCHA E SOBRECOCOA	QUILO	1.250,00	15,890	19.862,50
011361	LEITE DE COCO	UNIDADE	375,00	4,440	1.665,00
011362	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL	PACOTE	1.750,00	8,810	15.417,50
011363	LEITE EM PÓ DESNATADO	PACOTE	600,00	10,970	6.582,00
011365	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNIDADE	300,00	7,150	2.145,00
011366	LEITE LONGA VIDA	UNIDADE	800,00	7,200	5.760,00
011367	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	QUILO	200,00	34,480	6.896,00
011370	MACARRÃO C/SÉMOLA	PACOTE	570,00	4,090	2.331,30
011371	MACARRÃO PARA LASANHA	PACOTE	100,00	8,380	838,00
011372	MAISENA CAIXA COM 500g	PACOTE	300,00	8,060	2.418,00
011374	MANTEIGA, COM SAL	UNIDADE	450,00	28,040	12.618,00
011378	MASSA P/SOPA C/SÉMOLA, TIPO CONCHA E/OU PARAFUSO	PACOTE	450,00	6,330	2.848,50
011387	ÓLEO REFINADO, TIPO SOJA	GARRAFA	750,00	11,090	8.317,50
011389	OVOS TIPO EXTRA	UNIDADE	600,00	9,610	5.766,00
011393	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	QUILO	1.000,00	20,690	20.690,00
011405	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO EM FATIAS EM TORNE DE 20g OU EM BARRA	QUILO	100,00	64,030	6.403,00
011408	REPOLHO BRANCO	QUILO	250,00	4,840	1.210,00
011409	SAL IODADO	QUILO	144,00	1,540	221,76
011412	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	UNIDADE	200,00	4,830	966,00
011415	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJU CONCENTRADO	UNIDADE	1.000,00	3,560	3.560,00
011417	SUPLEMENTO ALIMENTAR	UNIDADE	200,00	110,690	22.138,00
011419	TOMATE IN NATURA	QUILO	625,00	6,040	3.775,00
011420	VINAGRE DE ALCÓOL	UNIDADE	525,00	3,480	1.827,00

VALOR GLOBAL R\$ 489.941,31

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 489.941,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2024 Atividade 2.095, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2024 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2024 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2024 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E



FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MATHEUS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA, 022.355.352-24, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023, celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 15 de Janeiro de 2024

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**RAFAEL GONÇALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISTRIBUIDORA LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00**

TESTEMUNHAS: